



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

L E I COMPLEMENTAR N.º 012/2008

“ALTERA O § 3.º DO ART. 22 DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 009/2008”.

EDEGAR MUNARI RAPACH, PREFEITO MUNICIPAL DE
TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º Fica alterado o § 3.º do Art. 22 da Lei
Complementar n.º 009, de 04 de abril de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

...

“Art. 22 ...

§ 3.º A avaliação do estagiário será realizada mediante a
verificação dos quesitos estabelecidos, devendo ser considerado
aprovado o servidor que obtiver, no mínimo, 220 (duzentos e vinte)
pontos, em cada avaliação.”

...

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a contar de 04 de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ,
em 26 de novembro de 2008.

EDEGAR MUNARI RAPACH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONIO VIEIRA NUNES
Secretário de Administração